



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

1

## **PROJETO DE LEI N° 16/2023 - LEGISLATIVO**

**Súmula:** Institui no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, o Programa “A Câmara vai à Escola e a Escola vai à Câmara”.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, o Programa “A Câmara vai à Escola e a Escola vai à Câmara”, com o objetivo geral de promover a integração entre a Câmara Municipal de Ivaiporã e a Escola, permitindo aos estudantes compreenderem o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vivem, contribuindo para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

**Art. 2º** O Programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá os níveis da Educação Básica.

**Parágrafo único.** As disciplinas e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

**Art. 3º** Constituem objetivos específicos no Programa:

**I** - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Ivaiporã;

**II** - possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Ivaiporã e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

**III** - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Programa “A Câmara vai à Escola e a Escola vai à Câmara” e apresentarem sugestões para seu aperfeiçoamento.

**Art. 4º** O Programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

**I** - elaboração do Projeto Pedagógico;

**II** - estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para a ida da Câmara à Escola, como da Escola à Câmara;

**III** - planejamento das atividades;



RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 1.345

Ivaiporã, 15 de maio de 2023

Bruno

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

do em sessão realizada

22, maio 23

ofício

Reunião Ordinária

1<sup>ª</sup> discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 29/5/2023 Assentes: Antônio

Ata(s) n.º 3.999 Fila Verde Fer-  
Bruno nanda & Dout.

Reunião Plenária

2<sup>º</sup> discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO p/ unanim.

Em, 05,06,23

Ata(s) n.º 4000

ofício





## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

**IV** - promoção de atividades com os seguintes temas:

**a)** história da Câmara Municipal de Ivaiporã;

**b)** apresentação do perfil dos vereadores;

**c)** tramitação de proposições;

**d)** visita dos alunos à Câmara Municipal de Ivaiporã para assistirem a uma Sessão Ordinária, dentro do calendário previamente definido.

**Art. 5º** Fica determinado que a Câmara Municipal proceda o envio de cópia desta Lei a todas as Escolas de Educação Básica estabelecidas no Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (15/05/2023).

  
Gertrudes Bernardy  
Vereadora



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

### **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 16/2023 - DO LEGISLATIVO**

3

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Este Projeto de Lei tem por objetivo promover integração entre o Legislativo e a Escola, para permitir aos estudantes compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vivem, contribuindo, assim, para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Importante frisar que alguns alunos não têm nenhum conhecimento a respeito da política e através do contato com o Legislativo estarão aptos a adquirir uma nova visão, bem como a oportunidade de conhecer a verdadeira função deste Poder, passando a dar valor aos bens públicos.

De outro modo, é fundamental a participação do Legislativo na educação dos jovens e adolescentes, pois a escola é referência no desenvolvimento de projetos que visam levar conhecimento mais aprofundado das ações do Parlamento aos cidadãos, especialmente aos jovens.

Por todos os motivos elencados acima, conto com a participação dos meus Nobres Pares desta Augusta Casa Legislativa para a aprovação desta proposta.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (15/05/2023).



**Gertrudes Bernardy**

Vereadora





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**Projeto de Lei nº 16/2023, do legislativo. Autoria: Gertrudes Bernardy**

**Súmula** Institui, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, o programa “A Câmara vai á Escola”.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 16/2023, do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº16/2023, do Legislativo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 22 dias do mês de 05 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>X</u>		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
<u>X</u>		Gertrudes Bernardy (Relator)
<u>X</u>		José Maria Carneiro (Membro)





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

**Projeto de Lei nº 16/2023, do legislativo. Autoria: Gertrudes Bernardy**

Súmula Institui, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, o programa “A Câmara vai á Escola”.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 16/2023, do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº16/2023, do Legislativo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 22 dias do mês de 05 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
X	/	Jaffer Guilherme Saganiski Ferreira (Presidente)
X	/	Emerson da Silva Bertotti (Relator)
X	/	Antonio Vila Real (Membro)





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

Projeto de Lei nº 16/2023, do legislativo. Autoria: Gertrudes Bernardy

Súmula Institui, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, o programa “A Câmara vai á Escola”.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 16/2023, do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº16/2023, do Legislativo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 22 dias do mês de 05 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>X</u>	<u>/</u>	Antonio Vila Real (Presidente)
<u>X</u>	<u>/</u>	Jaffer Guilherme Saganski Ferreira (Relator)
<u>X</u>	<u>/</u>	José Maria Carneiro (Membro)





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

**Projeto de Lei nº 12/2023, do legislativo. Autoria: Gertrudes Bernardy**

**Súmula** Institui, no Município de Ivaiporã, o Roteiro Turístico Nossa Senhora do Mel, e dá outras providências.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 12/2023, do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº12/2023, do Legislativo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 22 dias do mês de 05 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contra	Vereador
<u>X</u>		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
<u>X</u>		José Maurino Carniato (Relator)
<u>X</u>		Josane Gorete Disner Teixeira (Membro)

